



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2016
DE 29 DE JUNHO DE 2016

CERTIFICADO QUE
O Documento de Nº LM 1.135/2016
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 29/06/16

Responsável: [Assinatura]

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 22/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011 a contratar temporariamente, para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
03	Motorista/Operador	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", e cursos específicos previstos no Código de Trânsito Brasileiro para essa atividade.	Padrão 09 da Lei 725/2011

Art. 2º - As contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 100 dias.

Art. 3º - Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do

[Assinatura]



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, campos e histórias
do povo gaúcho

Incra, Lei Complementar n° 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

Art. 4° - As atribuições relativas aos cargos, serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta Lei.

Art. 5°- Os requisitos necessários para o provimento cargo estão dispostos no anexo I da presente Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2016.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

CARGO: MOTORISTA OPERADOR

PADRÃO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículos e máquinas a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; preencher a caderneta do veículo de acordo com a vigem e o destino, bem como, o serviço realizado, o local onde estava prestando serviço; informar diariamente ao Chefe imediato o trabalho realizado no dia anterior, indicando se for patrolamento, a quantidade de quilometragem realizada e a localidade; registrar na caderneta toda e qualquer troca de peças, pneus ou qualquer manutenção que for realizado no veículo; executar serviços de terraplanagem, nivelamentos e abaulamentos, abrir valetas, fazer aterros e cortar taludes; operar equipamentos rodoviários; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; operar máquinas e equipamentos agrícolas de propriedade do Município; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar tarefas afins de acordo com o cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: período de 40 horas;
- b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", e cursos específicos previstos no Código de Trânsito Brasileiro para essa atividade.



T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E